

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Referência

1. DO OBJETO

O objeto do presente expediente consiste na contratação de empresa especializada em serviço de instalação de internet e telefonia fixa para Delegacia Sub-regional de CAXIAS DO SUL.

2. DO VALOR

Item	Descrição	UN	QTD	V.Unitário
01	Serviço de Internet Banda Larga 300MB + Telefonia Fixa Ilimitada	Serviço	Serviço/mês	*R\$ 132,93
*Total R\$ 1.595,20. Valor referente a 12 meses de contrato dos serviços. *Valores estimados				

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Delegacia Sub-regional de Caxias do Sul, necessita de contratação de uma nova empresa especializada na prestação de Serviços de telefonia fixa e Internet a ser executado de forma contínua para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades. Tendo em vista que a empresa atual, não está cumprindo com a oferta dos serviços e atendimento a delegacia. A contratação em comento é essencial para

que a Instituição desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público interno e externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais. Ainda, o serviço de telefonia e internet são imprescindíveis para facilitar a comunicação entre o corpo gerencial da instituição, servidores e com o público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, necessitando dispor de meios de comunicação nestas ocasiões.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de Telefonia e Internet, visando atender às necessidades da Delegacia Sub-regional de Caxias do Sul/RS desta Autarquia.

- a)** Realizar a instalação do serviço de forma gratuita;
- b)** Disponibilizar suporte especializado 24 horas por dia;
- c)** Realizar a verificação da rede e colocar todos os equipamentos e passagens de cabo necessárias, sem custo.
- d)** Disponibilizar rede extra para os clientes usarem, sem influenciar na conexão.
- e)** Disponibilizar rede de internet e telefone 24 horas por dia para o perfeito atendimento de clientes internos e externos da Autarquia.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme especificado no artigo 107 da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

- a)** A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Prestar os serviços objeto deste projeto básico, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b)** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;
- c)** Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado;
- d)** Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- e)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f)** Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

- g)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- h)** Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- i)** Responder administrativa, civil e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- j)** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k)** A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome desta Autarquia para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- l)** A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

- b)** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- c)** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Seção de Material e Patrimônio da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e)** Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7. DO PAGAMENTO:

- a)** O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditado até o décimo dia de cada mês.
- b)** A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- c)** A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

8. PENALIDADES

- a)** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço,

garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- a) Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- b) Conta Orçamentária: 6.3.1.3.04.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2024.

Luis Felipe da Silva

Profissional de Suporte Técnico

Departamento de Delegacias